



**CasterRH**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

### **Termo Responsável**

A Caster traz para o seu conhecimento seus princípios empresariais e Valores:

#### **1. PRINCIPIOS EMPRESARIAIS**

- Encantar o cliente e nosso ponto de honra;
- O valor pago pelo Tomador dos Serviços será proporcional aos serviços executados;
- Valorização de nossos colaboradores e incentivo ao seu desenvolvimento profissional e pessoal;
- Lucro é fundamental para o crescimento e continuidade da empresa;
- Busca contínua da inovação e competitividade;
- Qualidade em todas as nossas ações
- Responsabilidade social, ambiental, e conduta anticorrupção orienta as nossas ações;

#### **2. VALORES**

- Respeito aos clientes, aos colaboradores, aos fornecedores, ao patrimônio e aos princípios da empresa;
- Honestidade e verdade em todas as ações e atitudes
- Humildade, estando aberta a sugestões, novas ideias e conceitos;
- Austeridade no uso de recursos da empresa;
- Lealdade, serenidade e franqueza entre todos os colaboradores da empresa;
- Sigilo em tratamento das informações confidenciais;
- Justiça nas decisões, baseando-se sempre nos princípios e valores da empresa;
- Igualdade no tratamento com as pessoas.

Alinhada as melhores práticas de responsabilidade empresarial a Caster procura aplicar as melhores práticas em nossos processos, sempre buscando inovação e qualidade dos nossos serviços, assumimos desde já a adesão aos seguintes princípios relacionados:

#### **1. TRABALHO INFANTIL**

Trabalho infantil mão é apoiado ou praticado pela Organização. A empresa não utiliza trabalho de crianças menores de 16 anos. No caso de utilização de trabalhadores jovens (com idade de 16 a 18 anos) os mesmos não devem estar expostos a trabalhos noturnos ou situações que sejam perigosas inseguras ou insalubres.

## **2. TRABALHO FORÇADO ou TRABALHO ESCRAVO**

Trabalhado forçado ou Trabalho Escravo não são apoiados pela Caster. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou serem obrigados a fazer depósitos como condição para serem contratados.

## **3. SAÚDE E SEGURANÇA**

O ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável onde se garante acesso a água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários e treinamento para o seu uso, tomando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde.

## **4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO A NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

O direito dos funcionários de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente é assegurado pela **Caster**.

## **5. DISCRIMINAÇÃO**

Qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política, não é praticada pela **Caster** na contratação, promoção, treinamento, desligamento ou qualquer relacionamento interpessoal. A **Caster** não aprova comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo e explorador.

## **6. PRATICAS DISCIPLINARES**

Não há a utilização de punição corporal, coação psicológica, física m abuso sexual ou verbal em relação aos trabalhadores.

## **7. EXPEDIENTE DE TRABALHO**

A Empresa não aplica a seus colaboradores uma jornada de trabalho superior a 44 horas semanais, sendo permitido um máximo de 12 horas extras semanais remuneradas, garantindo ainda no mínimo 1 dia de descanso semana nesse período. Deve cumprir a legislação e normas de seu ramo de atividade.

## **8. REMUNERAÇÃO**

Os salários pagos aos colaboradores devem satisfazer aos padrões legais ou o mínimo definido para o setor conforme a Convenção Coletiva da Categoria Profissional, devendo sempre ser suficiente para atender as necessidades básicas dos trabalhadores e que sejam pagos de maneira conveniente aos trabalhadores.

## **9. LEGALIDADE**

A Empresa atende todas a legislação trabalhista, Fiscal e Previdenciária, bem como cumprir com suas obrigações financeiras fiscais e sociais pertinente ao ramo de atuação.